

CENTRO DE INTERNAMENTO E REeducação - CIR



CARTILHA DO VISITANTE

Cartilha Educativa sobre Normas de Visitação Social nos
Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal





SUMÁRIO

Normais gerais	1
Como faço para me tornar visitante?	2
Onde ficam as unidades do Na Hora que fazem o cadastro?	3
Quais documentos eu preciso levar para fazer meu cadastro?	4
Quem pode visitar o reeducando?	5
Sou de outro estado, como faço para realizar o cadastro?	6
Estou gestante, posso visitar?	7
Utilizo prótese ou marca-passo, posso visitar?	8
Existe alguma condição que impede a visitação?	9
Posso visitar mais de um reeducando?	10
Quanto tempo demora para liberar a visita após o cadastro?	11
Quanto tempo meu cadastro é válido?	12
Existe a possibilidade de fazer visita virtual?	13
Quantos visitantes são permitidos por visita?	14
De quanto em quanto tempo eu posso visitar?	15
Existe algum impedimento para acontecer a visita?	16
Como eu faço pra agendar a visita e retirar a senha?	17
Como eu fico sabendo o dia da visita?	18
Quanto tempo dura a visita? Perdi o horário marcado, e agora?	19
Existe atendimento preferencial na unidade prisional?	20
Como devo ir vestido na visita?	21
Existe alguma proibição de vestimenta?	22
O que mais é proibido portar no ambiente prisional?	23
Posso levar garrafa de água?	24
Posso utilizar celular no estabelecimento prisional?	25
O reeducando acabou de ingressar no estabelecimento prisional. Posso visitá-lo?	26
O reeducando está internado. Posso visitá-lo?	27
Quais materiais eu posso levar pro reeducando?	28
O que eu posso levar na sacola de alimentos?	29
Existe mais algum objeto que posso levar junto com a sacola?	30
O que eu posso levar no kit higiene?	31
O que eu posso levar no kit de roupas masculino?	32
O que eu posso levar no kit de roupas feminino?	33
O que eu posso levar de produtos para a creche na PFDF?	34
Quais medicamentos eu posso levar?	35
Qual é o procedimento para entrada no presídio ?	37
Como me posiciono para passar no scanner?	38
Como funciona a revista manual?	39
Qual tipo de contato físico eu posso ter com o reeducando?	40
Existe alguma revista na saída da visita?	41
Quais os dias das visitas das crianças?	42
Como funciona a visita íntima?	43
Tenho direito à visita íntima?	44
Existe algum site que possa me ajudar a ter mais informações?	45



Quais são as normas gerais para
a visitação nos estabelecimentos
prisionais do Distrito Federal?

As regras para a visitação social buscam promover a segurança, a dignidade das pessoas envolvidas e a reintegração social dos internos. As normas são estabelecidas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE), através da:

- Portaria nº 200/22
- Portaria nº 80/23
- Portaria nº 199/22.

Fique atento! Essa cartilha é um passo a passo dos procedimentos principais de visitação social, não substitui a leitura completa das Portarias em caso de dúvidas!





Como faço para me tornar visitante?

O primeiro passo para poder visitar um reeducando é ser indicado por ele para visitação. Após a indicação, você deverá agendar em um dos nos postos da SEAPE nas unidades do "Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão", para realizar o seu cadastro.

Clique no link para realizar
seu
agendamento:
visita.seape.df.gov.br





Onde ficam as unidades do Na
Hora que fazem o cadastro?

· Na Hora Ceilândia

Endereço: Shopping Popular de Ceilândia, Piso Superior,
na QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul.

Telefone: 2244-1164.

· Na Hora Riacho Fundo

Endereço: Shopping Riacho Mall, 2º andar, QN 7,
Área Especial 1, Riacho Fundo I.

Telefone: 2244-1187.



**Horário de
funcionamento:**
**segunda a sexta-
feira, das 7h30min
às 19h. Emissão de
senhas realizada
até às 18h30min.**

· Na Hora Rodoviária

Endereço: Plataforma Inferior da Rodoviária de Brasília,
Zona Cívico-Administrativa, Brasília.

Telefone: 2244-1146.

· Na Hora Taguatinga

Endereço: QS 03, Lote 11, lojas 4 e 8,
Pistão Sul, Águas Claras.

Telefone: 2244-1158.





Quais documentos eu preciso levar para fazer meu cadastro?

Para realização do cadastro, são exigidos os seguintes **documentos, emitidos há menos de dez anos**

- Originais e cópias:

↳ Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Identificação Funcional, ou Carteira de Identidade expedida por Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, ou Documento de identificação de militares; ou Carteira de Trabalho (modelo com informações e foto digitalizada); ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou Passaporte, ou Registro Nacional de Estrangeiros;

↳ Comprovante de residência:

São aceitas faturas de água, energia elétrica, telefone fixo, conta de celular pós pago ou internet banda larga, emitidos nos últimos 90 (noventa) dias; Não serão aceitos boletos.

Caso o comprovante de residência não esteja em nome do visitante, deverá ser apresentado, juntamente com o referido documento, contrato de aluguel vigente ou declaração do titular da fatura, com firma reconhecida em cartório.

Serão aceitos comprovantes de residência em nome de pai, mãe, filho ou cônjuge, desde que haja comprovação de vínculo.

Não há impedimento do comprovante de residência estar no nome da pessoa privada de liberdade, desde que haja comprovação de vínculo.

↳ Certidão de Nada Consta expedido pelo Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios

↳ Certidão de Nada Consta expedido pelo Tribunal Regional Federal, especificadamente da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Não serão aceitas Certidões de Nada Consta com prazo de validade expirado.

Clique nos links em azul para acessar os sites e retirar suas certidões!





Quem pode visitar o reeducando?

- **ascendentes, descendentes e colaterais** com apresentação de documento que comprove o grau de parentesco.
- uma pessoa como **cônjuge ou companheiro** a cada doze meses (mudanças nos meses de Março e Setembro). Além da documentação listada na página anterior deverá apresentar também um dos documentos: certidão de casamento; ou escritura pública declaratória (bilateral) de união estável.
- 1 (uma) pessoa como **amigo(a)** obedecendo a entrega de toda a documentação descrita.
- **crianças (filhos, netos ou enteados)**, de 0 a 12 anos. Crianças menores de 06 (seis) anos podem realizar cadastro com a certidão de Nascimento. Já para maiores de 06 anos é obrigatório a apresentação da Carteira de Identidade – RG. (para visita das crianças)

A visita ordinária é autorizada para maiores de idade e adolescentes (12 a 18 anos incompletos)





**Sou de outro estado, como faço para
realizar o cadastro?**

O cadastramento será realizado por meio eletrônico caso o visitante resida em outra unidade da federação, (desde que não seja cidade que integre a [Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno-RIDE](#)), ou país.

O requerimento de cadastro eletrônico deverá seguir as seguintes regras:

- ↳ Deverá ser encaminhado para o e-mail **nahora@seape.df.gov.br**
- ↳ O assunto do e-mail deverá ser indicado como “**solicitação de cadastro por via remota**”;
- ↳ No corpo do texto deverá ser informado o nome completo da pessoa privada de liberdade que se pretende visitar, o nome do visitante, grau de parentesco, número de telefone com DDD (fixo ou celular) e e-mail de contato atualizado;
- ↳ Deverão ser anexados ao e-mail cópia digitalizada, em formato PDF, dos documentos indicados acima (colocar o link da lista de documentos), além de foto 3x4 recente e datada de até 15 dias da data de envio do e-mail, com fundo branco;
- ↳ Os visitantes de Outro Estado deverão enviar, além de toda documentação já exigida a Certidão de Nada Consta Criminal – 1º grau/instância- do Tribunal de Justiça do Estado em que reside. A certidão deverá abranger, além de registros de **AÇÕES CRIMINAIS**, os de **EXECUÇÕES PENais**. Nos estados em que o nada consta não contemplar os referidos juízos simultaneamente, o visitante deverá emitir ambas as certidões.
- ↳ Os anexos do e-mail não poderão ultrapassar 2MB de tamanho no total.

Importante! Esta concessão
não se estende aos
visitantes que residam no
entorno do DF





Estou gestante, posso visitar?

Se o seu médico liberar, pode sim! Para o cadastro de gestantes, é necessário a apresentação de **atestado ou relatório médico** (assinado e com indicação do registro no Conselho Regional de Medicina, no qual deverá constar o nome completo da gestante; a descrição do atual estado gestacional e indique que a requerente está em plenas condições de saúde para adentrar ao estabelecimento prisional para fins de visitação) com **validade de noventa dias**.

Gestante, fique atenta à validade do seu relatório para garantir sua visita com segurança!





Utilizo prótese ou marcapasso,
posso visitar?

Claro! Mas para sua segurança seguimos algumas recomendações.

As pessoas impedidas, por razões médicas, de serem submetidas a revistas mecânicas ou portadores de próteses que açãoem os dispositivos de inspeção deverão entregar, no momento do cadastramento, o **laudo médico específico** emitido por profissional competente da área específica de tratamento, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

No caso de condições médicas permanentes, bastará uma única apresentação do laudo médico respectivo para comprovar a condição.





Existe alguma condição que impede a visitação?

Sim, para segurança do estabelecimento prisional, **não é permitido visitantes nas seguintes condições:**

Não será permitido o cadastro de pessoas que estejam em cumprimento de pena, salvo no caso de crimes culposos.

Também não será permitido cadastro de pessoa como visitante que:

- ↳ **Esteja cumprindo pena em regime carcerário aberto ou em gozo de Livramento Condicional;**
- ↳ **Se o crime pelo qual responda for tráfico de entorpecentes cometido em estabelecimento prisional;**
- ↳ **Se o Juízo Criminal tiver estabelecido condição expressa que impeça o acesso a estabelecimento prisional ou o contato com pessoa privada de liberdade;**
- ↳ **Se figurar como corréu em ação penal com a pessoa privada de liberdade que pretenda visitar.**
- ↳ **A pessoa que responde a Ação Penal em virtude da prática de tráfico de entorpecentes cometido nas dependências de estabelecimento prisional permanecerá impedida de ingressar em qualquer unidade do sistema carcerário, independentemente da existência de sentença penal condenatória, e perdurará o impedimento até o advento de decisão absolutória ou o integral cumprimento da pena eventualmente imposta.**
- ↳ **É impedido o cadastro de pessoa que tenha sido vítima da pessoa privada de liberdade enquanto estiver em vigor medida protetiva concedida pelo Poder Judiciário.**





Posso visitar mais de um
reeducando?

É **vedada** a realização de visita a mais de uma pessoa privada de liberdade, ainda que em estabelecimentos prisionais distintos.

Salvo em caso de:

- Pai/mãe
- filho/filha
- irmão/irmã
- cônjuge do visitante
- quando o visitante seja o único familiar a visitar pelo menos um deles.





Quanto tempo demora para liberar a visita após o cadastro?

O prazo para a liberação do cadastro ou sua renovação é de **até 10 dias úteis**.

- Após esse período, caso a emissão da senha on-line/ou a consulta do dia da visita ainda estiverem indisponíveis, o visitante deverá se dirigir ao local onde realizou seu atendimento, por meio de um novo agendamento, para mais informações;
- O pré-cadastro on-line não dispensa o comparecimento ao Na Hora, na data e hora agendada e, nem garante a realização do cadastro, que dependerá do preenchimento dos requisitos e da inclusão do nome do visitante pelo custodiado junto a unidade prisional.
- O login e a senha de acesso serão disponibilizados somente após atendimento presencial;
- O visitante que cancelar ou não comparecer, por duas vezes, só poderá realizar um novo agendamento após 30 dias.





Quanto tempo meu cadastro é válido?

- ↳ O cadastro vale por **seis meses**.
- ↳ Não será realizada renovação de cadastro faltando mais de **30 (trinta)** dias para o vencimento.





Existe a possibilidade de fazer
visita virtual?

Sim! Mas somente em alguns casos. A visita será feita de forma alternativa à presencial e é concedida para as pessoas privadas de liberdade que não têm visitantes com cadastro autorizado que moram no DF ou na RIDE. A duração da visita é de 15 minutos.





Quantos visitantes são permitidos
por visita?

↳ **2 (dois) visitantes** – um deverá ser necessariamente maior de 18 (dezoito) anos de idade.





De quanto em quanto tempo eu
posso visitar?

↳ A visita ocorre em de **14 em 14 dias** (uma semana sim, outra não)





Existe algum impedimento para
acontecer a visita?

Se na data da visita o reeducando estiver cumprindo sanção disciplinar, o visitante será impossibilitado de retirar a senha.





Como eu faço pra agendar a visita e
retirar a senha?

O visitante deverá acessar visita.seape.df.gov.br para realizar o agendamento e retirada da senha.

A senha deverá ser validada nos guichês de atendimento localizados na área externa da unidade prisional junto com o documento de identificação.

Todos os visitantes precisam ter cadastro e retirar senha, inclusive crianças, nas visitas especiais para crianças

Caso haja problemas com a emissão de senhas, a SEAPE/DF disponibiliza o atendimento via WhatsApp por meio do número: (61) 98199-1802. O serviço é destinado exclusivamente para assuntos relacionados às senhas e funciona às terças e quartas-feiras, das 12h às 18h.





Como eu fico sabendo o dia da visita?

No site da SEAPE: <https://visita.seape.df.gov.br/> você encontrará na aba “qual é o dia da visita?” os dias da visita do reeducando em cada estabelecimento prisional de acordo com a lotação do custodiado(a).





Quanto tempo dura a visita? Perdi o
horário marcado, e agora?

A visita tem a duração de **2 horas**, e recomenda-se chegar **1 hora antes** do horário agendado.

Se você se atrasou, não se preocupe, o prazo de tolerância a partir do horário agendado é de **60 minutos**.





Existe atendimento preferencial na unidade prisional?

Terão prioridade de atendimento e deverão comprovar por meio de documentos a necessidade de atendimento preferencial:

- ↳ Maiores de 80 (oitenta) anos;
- ↳ Pessoas com deficiência;
- ↳ Maiores de 60 (sessenta) anos;
- ↳ Gestantes;
- ↳ Lactantes;
- ↳ Pessoas com crianças de colo;
- ↳ Obesos;

Fique atento! Fica **proibido** o acesso de pessoas que se declarem gestantes sem a apresentação de atestado ou relatório médico.





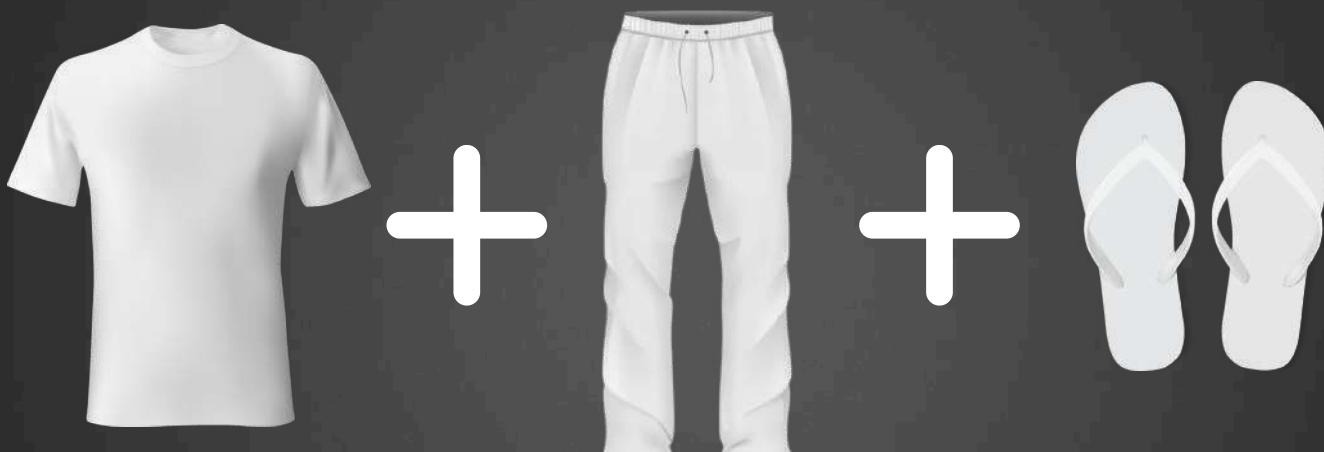
Como devo ir vestido na visita?



O visitante deverá usar:

- roupas de cor branca
- sandálias de dedo (chinelos) de cor branca, sem miçangas, pingentes ou fivela metálica.
- roupa íntima de cor branca.

Exemplo



Fique atento! Use roupas preferencialmente básicas, sem detalhes, babados, gola alta ou mangas bufantes





Existe alguma proibição de vestimenta?

O visitante **não pode entrar** no estabelecimento prisional utilizando roupas:

- ↳ **Transparentes;**
- ↳ **Sutiã com bojo/enchimento/estrutura em metal;**
- ↳ **Decotadas/ com alças;**
- ↳ **Frente única;**
- ↳ **Minissaia;**
- ↳ **Miniblusa;**
- ↳ **Shorts;**
- ↳ **Casacos com forro, zíper ou capuz;**
- ↳ **Cintos.**





O que mais é proibido portar no ambiente prisional?

São outras proibições:

- ↳ Lentes de contato não corretivas;
- ↳ Apliques capilares removíveis.
- ↳ Bilhetes;
- ↳ Aparelhos eletrônicos de qualquer natureza;
- ↳ Chip's,
- ↳ Chaves de qualquer tipo;
- ↳ Bolsas/pastas;
- ↳ Anéis/brincos/cordões/colares/pulseiras/tornozeleira/piercing/jóias/bijuterias;
- ↳ Óculos de sol;
- ↳ Espelhos;
- ↳ Relógios/smartwatches;
- ↳ Bonés, chapéu, touca, perucas, faixas de cabelo, prendedores de cabelo em metal e outros adereços semelhantes;
- ↳ Instrumentos cortantes e/ou perfurantes;
- ↳ Substâncias ou produtos não identificados pela embalagem original e quaisquer outros objetos não recomendados no ambiente carcerário.





Posso levar garrafa de água?

Você pode levar garrafa de água de acordo com os seguintes padrões:



Após entrar no estabelecimento haverá bebedouros disponíveis para você utilizar!





Posso utilizar celular no estabelecimento prisional?

Não é permitido! O uso de celular não é permitido a partir do momento que você entra no estabelecimento prisional, mesmo que estiver na área de espera dos visitantes.



Não se preocupe! A revista será feita em local apropriado e em cabine individual.





O reeducando acabou de ingressar
no estabelecimento prisional.
Posso visitá-lo?

Quando a pessoa acaba de ingressar no sistema, ela fica em quarentena preventiva por **14 dias** para checar se está com alguma doença infectocontagiosa. Durante esse tempo, não é permitido o recebimento de visitas.





O reeducando está internado.
Posso visitá-lo?

O reeducando que estiver hospitalizado pode receber visita, mas é necessário agendar antes. Só será permitida a entrada de um visitante, que deve ser maior de 18 anos e estar previamente cadastrado e autorizado.





**Quais materiais eu posso levar pro
reeducando?**

Você pode entrar com os seguintes itens:

- Sacolas de alimentos é liberada a cada 14 dias
- O kit de roupas é liberado a cada 180 dias.
- O kit de higiene é liberado a cada 30 dias.
- Alguns medicamentos listados ou com receita médica

ATENÇÃO! A entrada
de dinheiro é proibida.





O que eu posso levar na sacola de alimentos?

A sacola de alimentos é permitida com os seguintes itens:

- ↳ Batata-palha, com peso máximo de até 300g, em embalagem lacrada pelo fabricante (tradicional);
- ↳ Biscoitos industrializados, dos tipos água e sal, "cream cracker" ou maisena tradicional, nos sabores coco, leite, manteiga, farinha láctea e chocolate; ou rosquinhas industrializadas, nos sabores leite, coco, chocolate, banana, banana com canela, baunilha ou nata; com peso máximo de 1.000 g (mil gramas), sendo vedada a entrega de biscoitos recheados, caseiros, do tipo "clube social", "petas de polvilho", sequilhos e similares, bem como de produtos com a embalagem original violada ou danificada;
- ↳ 28 unidades (doce pé de moleque crocante ou doce de leite em sache) 40g, industrializado e em embalagem lacrada pelo fabricante;
- ↳ Pacotes de torrada industrializada, com peso máximo de 300g e em embalagem lacrada pelo fabricante (tradicional);
- ↳ Castanhas de caju, castanhas-do-pará inteiras ou amendoim torrado sem casca e sem sal, em embalagem única de até 300 (trezentos) gramas, podendo ser a granel;
- ↳ Farofa tradicional industrializada, com peso máximo de até 400 (duzentos e cinquenta) gramas, em embalagem lacrada pelo fabricante.

Todos os alimentos serão inspecionados em suas embalagens originais e serão transferidos para embalagem transparente, ficando a cargo do visitante o fornecimento de tais embalagens.

ATENÇÃO! Não se esqueça de trazer sacos plásticos transparentes!





Existe mais algum objeto que posso levar?

É permitida a entrada de:

- ↳ **03 envelopes;**
- ↳ **03 selos;**
- ↳ **03 folhas de papel almaço com pautas;**
- ↳ **03 fotografias no tamanho de 10x15 cm, reveladas em papel fotográfico (somente com sacola de roupas)**

ATENÇÃO! Novas fotografias, em substituição das antigas, poderão ser fornecidas a cada 6 meses junto com a entrega de roupas e itens de hotelaria.





**O que eu posso levar no
kit higiene?**

TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS

- ↳ 01 (um) frasco de sabonete líquido, com peso máximo de 500 (quinquinhentos) ml em refil sachê plástico;
- ↳ 01 (uma) pasta de dente líquida em embalagem transparente;
- ↳ 01 (uma) embalagem lacrada, no modelo de refil plástico, com creme corporal, com volume máximo de 300 (trezentos) mililitros;

PENITENCIÁRIA FEMININA (PFDF)

- ↳ 500 ml de creme corporal em embalagem transparente;
- ↳ 500 ml de shampoo em embalagem transparente;
- ↳ 500 ml de creme de cabelo em embalagem transparente;
- ↳ 01 pacote de cera fria para depilação em embalagem transparente;
- ↳ 02 (dois) rolos de papel higiênico;
- ↳ 02 (dois) pacotes de absorvente íntimo, com até 16 (dezesseis) unidades cada.

ATENÇÃO! Não se
esqueça de trazer
sacos plásticos
transparentes!





O que eu posso levar no kit de roupas masculino?

UNIDADES MASCULINAS

- ↳ **04 camisetas BRANCAS**, com mangas e gola careca. (Proibido: Regata, polo, transparente, estampada, decotada ou com botões);
- ↳ **04 bermudas ou shorts BRANCOS** em tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom (Proibido: Jeans e modelos com zíperes ou cordões);
- ↳ **02 calças BRANCAS** em tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom (Proibido: Jeans e modelos com zíperes ou cordões);
- ↳ **01 blusa de frio BRANCA**, sem capuz, zíper ou forro;
- ↳ **06 cuecas na cor BRANCA**;
- ↳ **03 pares de meias na cor BRANCA**;
- ↳ **01 par de tênis do tipo futsal na cor BRANCA**, modelo cabedal em lona, vedado o tecido sintético;
- ↳ **02 lençóis de solteiro na cor BRANCA e sem elástico**;
- ↳ **01 cobertor de solteiro na cor BRANCA**;
- ↳ **02 toalhas na cor BRANCA**;
- ↳ **06 sutiãs BRANCOS** no modelo top, sem bojo, aros, fechos ou estruturas metálicas para mulheres transgênero;
- ↳ **01 refil de caneta de cor azul.**





O que eu posso levar no kit de roupas feminino?

UNIDADE FEMININA (PFDF)

- ↳ 04 camisetas BRANCAS, com mangas e gola careca. (Proibido: Regata, polo, transparente, estampada, decotada ou com botões);
- ↳ 04 bermudas ou shorts BRANCOS em tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom (Proibido: Jeans e modelos com zíperes ou cordões);
- ↳ 02 calças BRANCAS em tecido tactel, poliamida, poliéster, dryfit ou moletom (Proibido: Jeans e modelos com zíperes ou cordões);
- ↳ 01 blusa de frio BRANCA, sem capuz, zíper ou forro;
- ↳ 06 cuecas na cor BRANCA;
- ↳ 03 pares de meias na cor BRANCA;
- ↳ 01 par de tênis do tipo futsal na cor BRANCA, modelo cabedal em lona, vedado o tecido sintético;
- ↳ 02 lençóis de solteiro na cor BRANCA e sem elástico;
- ↳ 01 cobertor de solteiro na cor BRANCA;
- ↳ 02 toalhas na cor BRANCA;
- ↳ 06 sutiãs brancos no modelo top, sem bojo, aros, fechos ou estruturas metálicas para mulheres cisgênero e mulheres transgênero;
- ↳ 01 refil de caneta de cor azul;
- ↳ 06 calcinhas na cor BRANCA e de algodão, vedado modelos fio dental ou de renda;
- ↳ 02 calças corsário na cor LARANJA, sem transparência;
- ↳ 01 pente em plástico flexível e sem cabo, com tamanho máximo de 12cm, em cores claras;





**O que eu posso levar de produtos
para a creche na PFDF?**

UNIDADE FEMININA (PFDF) - (CRECHE)

O visitante pode entregar os seguintes produtos para as crianças na creche da Penitenciária Feminina do DF:

- 1 pacote de cereal infantil ou mistura para mingau (até 2 kg), em embalagem transparente
- 5 fraldas de pano, em embalagem transparente
- 2 mosquiteiros, em embalagem transparente
- 2 pomadas para assadura (bislaga de até 60g cada), em embalagem transparente
- 2 pacotes de lenços umedecidos (até 48 unidades cada)
- 1 mamadeira transparente
- 1 chupeta
- 3 toalhas/fraldas de boca





Quais medicamentos eu posso levar?



Lista de medicamentos permitidos:

MEDICAMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BUSCOPAN 10/250 MG	COMPRIMIDO	1 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
CETOCONAZOL 20MG	POMADA	1 TUBO COM ATÉ 30 G
DEXAMETASONA	POMADA	1 TUBO COM ATÉ 30 G
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	1 CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	COMPRIMIDO	1 CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
MICONAZOL 20MG	POMADA	1 TUBO COM ATÉ 30 G
NEOMICINA	POMADA	1 TUBO COM ATÉ 30 G
OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1 CAIXA COM 28 CÁPSULAS
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	1 CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS
PERMETRINA 210 MG	LOÇÃO	UMA LOÇÃO COM ATÉ 60 ML
PROCTYL OU PROCTOSAN	POMADA	1 TUBO COM ATÉ 30 G
IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1 CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS

*Memorando Circular Nº 2/2025

Lembramos que os medicamentos da Memorando Circular Nº 2/2025 não são de uso contínuo, portanto nem sempre se farão necessários, devendo atentar ao uso racional e evitar automedicação.





Quais medicamentos eu posso levar?



O recebimento de outras medicações que não estejam listados na Memorando Circular Nº 2/2025 somente será autorizado quando houver **receita médica** expedida pelo serviço de saúde do Estabelecimento Prisional. O medicamento deve conter o nome da pessoa privada de liberdade e entregue à Gerência de Assistência ao Interno (GEAIT).

As receitas deverão observar o prazo de validade de:

- ↳ 10 dias para antibióticos;
- ↳ 30 dias para receita de controle especial;
- ↳ 6 meses para receitas de antiparkinsonianos e anticonvulsivantes;
- ↳ 6 meses para medicações de uso contínuo, contados da data da expedição

As medicações devem ser entregues junto com a sacola de alimentos.





Qual é o procedimento para entrada no presídio ?

Para entrar no estabelecimento prisional você seguirá os seguintes passos:

1- Você irá até o guichê tirar sua senha de entrada (durante toda a visita você irá permanecer com seu documento de identificação)

2 - Você irá se dirigir à fila da revista das sacolas, caso tenha levado. Não se esqueça que possuímos fila preferencial, caso tenha dúvida pergunte a um policial!

3 - Após a revista da sacola, você irá se dirigir à fila do Scanner corporal (fique tranquilo, se não souber como se posicionar vamos explicar nessa cartilha, e caso ainda fique dúvida um policial irá te auxiliar nesse momento)

4 - Após passar no scanner, você poderá ser sujeito à revista manual à critério dos policiais

5 - Depois de ser liberada na revista pelo policial, você fará a sua identificação por meio da apresentação de documento, e para homens, a biometria

6 - Pronto! Agora é só realizar a sua visita!

**Não se esqueça de verificar
se não está portando nenhum
objeto proibido antes de
entrar no estabelecimento
prisional!**

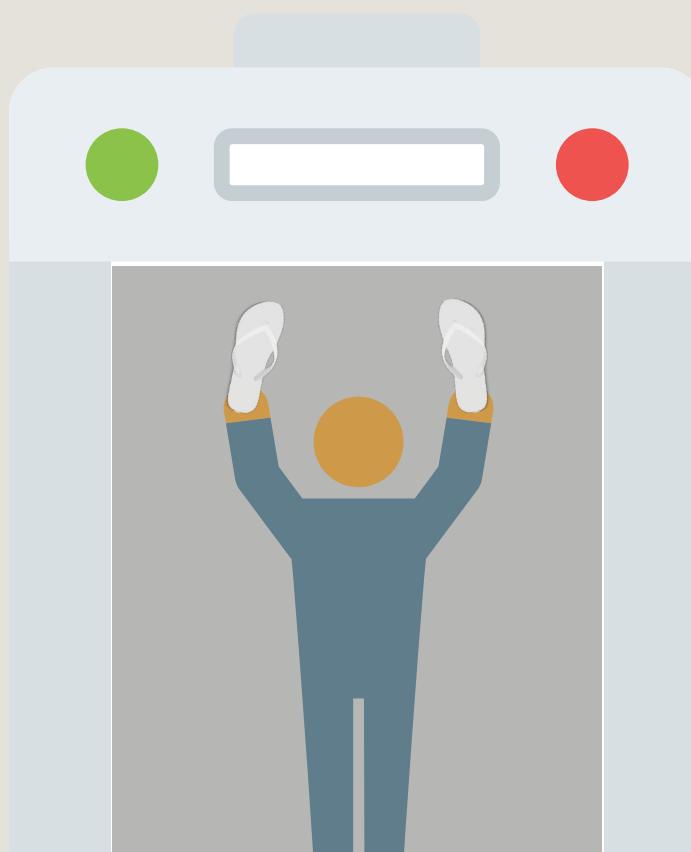




Como me posicione para passar no scanner?

Para passar no scanner você deve:

- **segurar os chinelos nas mãos pegando pelo calcanhar**
- **afastar as pernas**
- **descolar os braços do corpo e levantá-los**
- **permanecer sem se mexer até terminar de passar na esteira do aparelho**





Como funciona a revista manual?



De acordo com a Portaria nº 200/22 da SEAPE e com a Resolução nº 28 de 6 outubro de 2022 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária:

A revista manual:

- revista será realizada por um policial penal do mesmo sexo do visitante,
- visitantes travestis, transexuais ou intersexuais poderão indicar o gênero do policial para o procedimento, respeitando o nome social.
- será com consentimento

É proibido:

- revistas vexatórias, desumanas ou degradantes
- toque ou inserção de objetos nas cavidades corporais
- práticas como agachamento ou salto
- utilização de espelhos
- qualquer tipo de marcação no corpo do visitante.

Não se preocupe! A revista
será feita em local
apropriado e em cabine
individual.





Qual tipo de contato físico eu posso ter com o reeducando?

Contato físico permitido:

- ↳ Aperto de mão;
- ↳ Beijo (desde que não seja sensual);
- ↳ Abraço;
- ↳ Proibido sentar-se no colo. Salvo crianças.

Fique atento! Custodiado (a) e visitantes deverão permanecer frente a frente ou lado a lado, sentados.





Existe alguma revista na saída da visita?

O visitante poderá ser submetido à revista antes da saída da unidade prisional à critério do Policial Penal.

Fique atento! Não é permitido a saída com bilhetes ou quaisquer anotações de comunicação





Quais os dias das visitas das
crianças?

Clique no calendário para ter acesso ao calendário de visitas das crianças:



Fique atento! Não é permitido a saída com bilhetes ou quaisquer anotações de comunicação





Como funciona a visita íntima?

A visita conjugal é recompensa, do tipo regalia, concedida à pessoa privada de liberdade nos termos dos artigos 76 a 83 da Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, e deve atender às preocupações de tratamento digno e de progressivo convívio familiar do recluso.

É permitida a realização de visita íntima entre a pessoa privada de liberdade e o respectivo cônjuge ou companheira(o), independentemente do gênero ou orientação sexual, desde que comprovado formalmente o vínculo matrimonial ou a união estável no momento do cadastramento.

A visita íntima ocorrerá;

- Em espaço destinado para esse fim, sendo terminantemente proibida a realização de quaisquer atos de natureza sexual ou libidinosa em outros ambientes inapropriados, sob pena de suspensão.
- será exigido relatório médico que ateste a inexistência de doenças sexualmente transmissíveis do visitante.
- terá duração de 30 (trinta) minutos,

A regalia de visita íntima será proporcionada para pessoas privadas de liberdade que não praticaram falta disciplinar nos últimos 06 (seis) meses





Tenho direito à visita íntima?

Se o seu cônjuge ou campanheiro participa dos seguintes programas de ressocialização, você tem direito à visita íntima:

I - Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - classificação para os postos de trabalho localizados:

a) na Gerência de Assistência ao Interno - GEAIT;

b) no Núcleo de Arquivos e Prontuários-NUARQ;

c) no Núcleo de Conservação e Reparos - NUREP;

d) no Núcleo de Ensino - NUEN;

e) no Núcleo de Suprimentos - NUSUP;

f) na Unidade de Controle Patrimonial - UNIPAT; e

g) na Unidade de Transporte - UNITRAN.

h) nas chefias de pátio;

III - pessoas privadas de liberdade classificadas para atuarem como cuidadores de custodiados(as) com deficiência motora.

A quantidade de senhas a serem disponibilizadas pelo estabelecimento prisional levará em consideração a estrutura física disponível e os blocos de horários.

A regalia de visita íntima será possibilitada às pessoas privadas de liberdade consideradas aptas a cada 02 (duas) visitas sociais.





Existe algum site que possa me ajudar a ter mais informações?

A SEAPE possui um site destinado a facilitar o processo de visitação aos custodiados nas unidades prisionais do DF.

Acesse: <https://visita.seape.df.gov.br/>





A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPe/DF) reconhece a importância do vínculo familiar e social para a ressocialização dos custodiados. Por isso, estamos comprometidos em garantir que sua visita ocorra de forma segura, organizada e respeitosa.

Nosso objetivo é oferecer informações claras para que sua experiência de visitação seja tranquila e sem imprevistos. Caso tenha dúvidas ou precise de auxílio, nossa equipe está à disposição para ajudá-lo.

Seja bem-vindo e conte conosco para tornar sua visita mais fácil e acessível!



**POLÍCIA PENAL
DISTRITO FEDERAL**





POLÍCIA PENAL

DISTRITO FEDERAL